

01-0424/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 424/2019 DE 27/06/2019

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA

Ementa:

ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI N° 13.226, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DADOS RELATIVOS AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PÁGINA ELETRÔNICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº

PL

424/2019

05-424 do proc.
de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RPA 114423

Acresce dispositivos à Lei n. 13.226, de 27 de novembro de 2001, que dispõe sobre a inclusão de dados relativos aos contratos de prestação de serviços na página eletrônica da Prefeitura do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º O art. 1º da Lei n. 13.226, de 27 de novembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo deverá disponibilizar na Internet, através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de São Paulo, durante o período de vigência do respectivo contrato, os itens a seguir indicados:

- I - todos os dados e informações relativos aos contratos;
- II- relatório de acompanhamento da execução de obras e serviços realizados pelas empresas prestadoras contratadas;
- III – demonstrações financeiras anuais das empresas contratadas, devidamente auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, no caso de contratos de valor acima de 58.000 (cinquenta e oito mil) salários mínimos.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Aurélio Nomura
Vereador

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
— a 02 e folha de informação
sob nº 03. 27.06.19..
Ass: Otávio de Carvalho Moreira
Técnico de Manutenção
RF. 11473



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n. 13.226, de 27 de novembro de 2001, para que sejam divulgadas as demonstrações financeiras anuais das empresas contratadas pelo Município de São Paulo, devidamente auditadas por auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários, no caso de contratos de valor acima de 58.000 (cinquenta e oito mil) salários mínimos.

O projeto em questão, além do propósito de informar a população das demonstrações contábeis das empresas contratadas pelo Município, tem função de proporcionar a fiscalização pelos Municípios, da situação financeira da empresa (se a empresa possui prejuízos, lucros, por exemplo), uma vez que tudo é realizado com o dinheiro público.

A Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município trazem entre seus princípios, o da transparência e o da publicidade, essenciais, inclusive para o exercício da cidadania.

Com efeito, a publicação de demonstrações financeiras garante a publicidade e a transparência das informações contábeis das empresas, o que assegura direitos dos cidadãos e contribui para a solidez do sistema econômico.

O valor de R\$ 58.000 (cinquenta e oito mil) salários mínimos foi calculado com base na média dos valores dos contratos da Prefeitura do Município de São Paulo (a partir de um milhão até o máximo) no ano de publicação 2018, retirados do site da Prefeitura <http://transparencia.prefeitura.sp.gov.br/contas/Paginas/Contratos.aspx>.

Pela relevância social do assunto, conto com o apoio dos meus Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br

Folha nº 02 do proc.
nº 05-424 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA/
Técnico Administrativo
RE 1.878